


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM

LEI Nº 049/99

Institui em caráter especial e excepcional o ABONO NATALINO e dá outras providências.


O Prefeito Constitucional do Município de Capim, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica Instituído no âmbito do Município de Capim, a título de ABONO NATALINO, em caráter especial e excepcional à todos os prestadores de serviços contratados, por excepcional interesse público por esta Edilidade, especificamente, neste exercício de 1999.

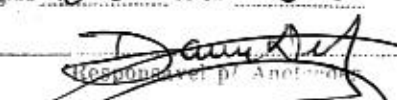
Art. 2º - O valor do ABONO NATALINO instituído pelo artigo anterior será no máximo e proporcional aos meses trabalhados de 100% (cem por cento) sobre o valor do contrato firmado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação; revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Capim,
em 11 de outubro de 1999.


JOÃO BATISTA ROCHA

Prefeito

Publicado no B. O. M
Data 09 / 12 / 99
Página 02 Coluna 02
 Responsável por Anotar

